LEI Nº 476/88

Autoriza o executivo Municipal a alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 450/87, de 05 de novembro de 1987.

A Câmara do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 450/87 de 05 de novembro de 1987, que passará a compor da seguinte redação.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 120% (cento e vinte por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 1988.

Matos Costa, em 2 de dezembro de 1988

NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal